



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 670, DE 08 DE JULHO DE 2021.

**“APROVA PLANO MUNICIPAL
SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE
FERROS.”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Municipal Socioeducativo do Município de Ferros na forma do anexo desta lei.

Art. - 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 08 de julho de 2021.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG
Secretaria Municipal de Ação Social
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE FERROS/ MG**

2021-2031

FERROS

2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG
Secretaria Municipal de Ação Social
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DA CIDADE DE FERROS/ MG**

2021-2031

Ferros

2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG
Secretaria Municipal de Ação Social
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

Prefeito do Município de Ferros/MG

Raimundo Menezes de Carvalho Filho

Vice Prefeito do Município de Ferros/ MG

André Luiz Silva Farias

Secretária Municipal de Saúde

Marina de Brito e Silva

Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social

Polanna Mirela Silva Linhares Gonçalves

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social

Polanna Mirela Silva Linhares Gonçalves

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Rafaela Ramos de Souza e Galdina Aparecida Duarte Brito e Silva

Conselho Municipal de Assistência Social

Marilene Gonçalves Nicácio

Conselho Tutelar

Vanessa Márcia da Paixão e Samara Rodrigues da Silva Vidal

Assistente Social – CRAS

Elizabeth Aparecida Vieira e Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Marina de Brito e Silva e Amanda Soares Barbosa

Secretaria Municipal de Educação

Betânia Lage da Silveira e Ângela Maria Barbosa

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Ivoneth Anélis de Oliveira e Cláudia Machado Lage Carvalho

Chefe de Departamento de Cultura, Lazer e Turismo

Rosa Helena de Miranda

Chefe de Departamento de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

Wagner Silveira Teixeira

Representante da Polícia Civil

Flávio Márcio Reis Cruz e Ana Paula Oliveira Cabral

Representante Polícia Militar

Cláudio José de Souza

Representante da Escola Estadual “Professor Alcides Fernandes de Assunção”

Irma Santos Otoni Menezes

Representante do CESEC “Professor Júlio de Carvalho Soares”

Tereza Cristina Almeida Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

LISTA DE SIGLAS

- CMAS** - Conselho Municipal de Assistência Social
- CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CNAS** - Conselho Nacional de Assistência Social
- CONANDA** - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social
- ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente
- LOAS** - Lei Orgânica da Assistência Social
- MSE** - Medida Socioeducativa
- PNAS** - Política Nacional de Assistência Social
- PAIF** - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- PIA** - Plano Individual de Atendimento
- SCFV** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- SGD** - Sistema de Garantias de Direitos
- SINASE** - Sistema de Atendimento Socioeducativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG
Secretaria Municipal de Ação Social
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	07
2 INTRODUÇÃO.....	08
3 DIAGNÓSTICO	10
4 JUSTIFICATIVA.....	16
5 PÚBLICO ALVO.....	18
6 OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO.....	18
6.1 Objetivos Gerais	19
6.2 Objetivos Específicos	19
7 POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.....	21
7.1 Eixos Estratégicos	21
7.1.1 Educação	22
7.1.1.1 Objetivos	25
7.1.1.2 Metas	25
7.1.1.3 Prazos e Responsabilidades	26
7.1.2 Saúde	26
7.1.2.1 Objetivos	28
7.1.2.2 Metas	28
7.1.2.3 Prazos e Responsabilidades	28
7.1.3 Assistência Social	29
7.1.3.1 Objetivos	33
7.1.3.2 Metas	34
7.1.3.3 Prazos e Responsabilidades	34
7.1.4 Cultura, Lazer, Turismo e Esportes	34
7.1.4.1 Objetivos	36
7.1.4.2 Metas	36
7.1.4.3 Prazos e Responsabilidades	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

7.1.5 Capacitação para o trabalho	37
7.1.5.1 Objetivos	37
7.1.5.2 Metas	37
7.1.5.3 Prazos e Responsabilidades	38
7.1.6 Sistema de Informações	38
8 GESTÃO MUNICIPAL DAS MEDIDAS	
SOCIOEDUCATIVAS.....	38
9 ETAPAS E PROCEDIMENTOS DO ATENDIMENTO	
SOCIOEDUCATIVO.....	39
9.1 Etapas e Procedimentos do Atendimento Socioeducativo Meio	
Aberto.....	39
9.2 Etapas e procedimentos de atendimentos Socioeducativo para	
egressos de medidas socioeducativas em meio	
fechado.....	42
10 ORÇAMENTO	43
11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	44
12 RESULTADOS ESPERADOS	45
13 PRIORIDADES	45
14 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47
15 ANEXOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

1 APRESENTAÇÃO

O art. 3º do Estatuto da Criança e Adolescente diz que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de facultar-lhes o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Tendo em vista as dificuldades no atendimento à criança e ao adolescente, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE surge para sistematizar e organizar as entidades de atendimento ao menor infrator, com o apoio multidisciplinar de profissionais, ações que contribuam para um processo de responsabilização desses adolescentes de caráter efetivamente educativo.

Partindo desse contexto, a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Ferros/MG apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo para os próximos 10 anos.

O plano foi elaborado a partir de reuniões com representantes das secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Fazenda, os Departamentos de Cultura, Lazer, Turismo, Esportes, Conselhos de direitos (CMDCA e CMAS), Conselho Tutelar e também convidados da Polícia Civil, Polícia Militar, Escolas Estaduais do Município para juntos, melhor atender às demandas da política de atendimento socioeducativo do município.

A elaboração foi com base na Nota técnica nº243/2017 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e Subsecretaria de Estado de Assistência social, assim como o Plano Estadual de Atendimento às Medidas Socioeducativas e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

2 INTRODUÇÃO

A partir da publicação da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA - tem-se um novo olhar sobre a proteção integral à infância e adolescência, colocando-se em ênfase a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público, entendendo sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Partindo deste princípio, a Constituição Federal e o ECA instalaram um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, órgão de caráter deliberativo e composição paritária, foi criado em 1991 pela Lei nº 8.242 de 12 de outubro de 1991, e integra a estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR. O CONANDA foi previsto pelo artigo 88 do ECA como o principal órgão do sistema de garantia de direitos e por meio da gestão compartilhada. Em 2006 o CONANDA aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional propostas a serem complementadas ao ECA, no que diz respeito ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Tais propostas deram origem à Lei Federal nº 12.594, aprovada no Congresso Nacional em 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratica ato infracional e dá outras providências.

De acordo com o artigo 2º do CONANDA, “o SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais”. Em seu artigo 3º ainda acrescenta que: “o SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que envolve desde o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas". (Lei nº 12.594 de 2012).

Com a proposta de melhor atender o adolescente autor de ato infracional, o ECA prevê um SGD que representa a articulação e a integração de várias instâncias do poder público na aplicação de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. O SGD pressupõe o trabalho em rede das instituições e dos atores envolvidos na proteção da infância que são os Conselhos de Direitos (CMDCA e CMAS), Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e a sociedade civil.

Ainda, no que se refere à política de atendimento à criança e ao adolescente, o artigo 86 do ECA diz que: "*a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios*".

Sobre as medidas socioeducativas o ECA no seu capítulo IV no artigo 112 fala que uma vez verificado o ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

É importante ressaltar que em nosso município, em decorrência de sua estrutura e demandas, serão aplicadas as medidas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade- PSC e liberdade assistida- LA).

Deverá levar-se em conta a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração, que em hipótese alguma será admitida a prestação de trabalho forçado como cumprimento de medida socioeducativa e que serão consideradas condições especiais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

adolescentes portadores de doença ou deficiência mental, os quais receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Nesta direção, a Prefeitura Municipal de Ferros/MG, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social e colaboradores, vêm apresentar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o SINASE, tendo como base dados da realidade local, rede de serviços existentes, o perfil e as necessidades dos adolescentes, para que juntos avancemos na política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional.

3 DIAGNÓSTICO

Este diagnóstico traz um levantamento das informações referentes às ocorrências envolvendo adolescentes como autores no município de Ferros/MG nos anos de 2016, 2017 e nos seis primeiros meses de 2018.

O ato infracional, segundo o ECA, é a conduta descrita como crime ou contravenção penal, praticada por adolescentes com idades entre 12 e 18 anos incompletos.

Foram coletados junto aos órgãos de defesa e de justiça do município (Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Ministério Público) os dados referentes a todas as ocorrências envolvendo adolescentes enquanto autores/supostos autores de atos infracionais nos anos de 2016, 2017 e 2018, os quais foram separados em categorias que serão apresentados abaixo junto com a análise das informações.

Nos dados fornecidos pela Polícia Militar foi possível constar que em 2016 foram registrados 66 Boletins de Ocorrência envolvendo um total de 53 adolescentes, sendo que 11 deles reincidiram e 2 destes reincidiram por 2 vezes. Deste total, 20 adolescentes foram conduzidos ao Quartel da Polícia Militar e um deles foi necessário conduzir por duas vezes em diferentes ocasiões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

Em 2017 foram 46 registros de ocorrências envolvendo um total de 39 adolescentes, sendo que 6 deles reincidiram por 1 vez e 1 reincidiu por 2 vezes. Dos 39 adolescentes supostamente envolvidos em infrações, 20 deles foram conduzidos ao Quartel da Polícia Militar.

Nos seis primeiros meses de 2018 foram registrados 20 Boletins de ocorrência envolvendo um total de 15 adolescentes infratores sendo 3 reincidentes. Destes 15, houve 11 conduções ao Quartel da Polícia Militar de 10 adolescentes diferentes.

O gráfico que segue ilustra um comparativo dos três anos supracitados.



Por meio da análise dos dados e do gráfico apresentado, fica evidente que houve um declínio considerável em todos os indicadores apresentados no ano de 2017 em relação ao ano de 2016.

Tipo de ocorrência	2016	2017	2018
Ameaça ¹	5	4	3
Agressão ²	6	4	1
Crimes/ infrações de trânsito	18	9	2

¹ Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave (Artigo 147 código Penal).

² Praticar vias de fato contra alguém (Artigo 20 Lei de Contravenções Penais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

Posse de drogas	2	-	3
Tráfico de drogas	5	-	-
Estupro	-	1	-
Furto ³	5	12	4
Lesão corporal	4	2	3
Homicídio/ tentativa	1	1	-
Posse de arma de fogo ⁴	2	6	1
Porte de arma de fogo ⁵	-	1	-
Receptação ⁶	3	-	3
Roubo ⁷	-	1	-
Outros ⁸	15	5	-
Total	66	46	20

Esta tabela deixa evidente que as ocorrências mais recorrentes envolvendo adolescentes estão associadas a ameaças, agressões e lesões corporais, além de crimes/infrações de trânsito e furto. Houve ainda sete ocorrências envolvendo uso/porte/tráfico de drogas em 2016, não havendo nenhuma em 2017 e duas no primeiro semestre de 2018. A tabela ainda evidencia que em 2017 apenas as incidências de furto envolvendo arma de fogo foram maiores em relação ao ano anterior, havendo um declínio das demais.

No que diz respeito à idade, os dados apurados revelam que em 2016 dos 53 adolescentes envolvidos nas ocorrências 34 deles estavam na faixa etária entre 16 e 17 anos, o que significa 64% do total de ocorrências. Das demais, 9

³ Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel (Artigo 155 Código Penal).

⁴ Possuir em sua casa ou em outro local de interesse arma de fogo.

⁵ Carregar junto a si arma de fogo.

⁶ Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte (Artigo 180 Código Penal).

⁷ Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência (Artigo 155 Código Penal).

⁸ Na categoria de outros inclui-se todas as ocorrências que não possuem tipificação e com baixo nível de gravidade.



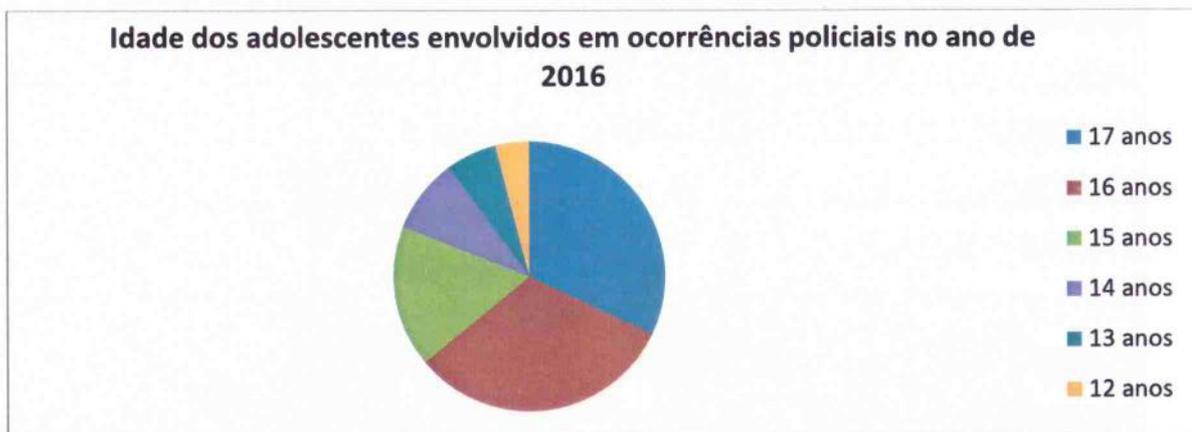
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

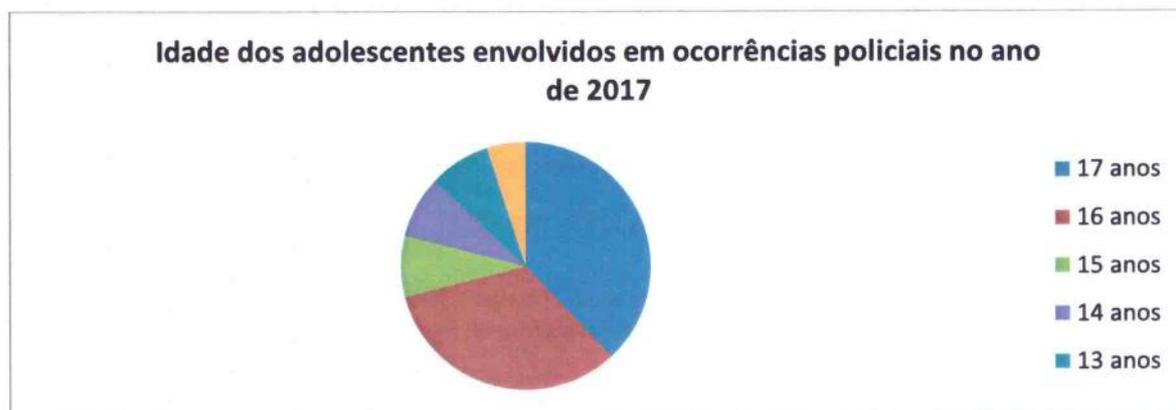
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

envolviam adolescentes de 15 anos; 5 envolviam adolescentes de 14 anos; 3 de 13 anos e 2 envolvendo adolescentes de 12 anos. O gráfico que segue ilustra esta informação:



Em 2017 dos 39 adolescentes envolvidos em ocorrências policiais a grande maioria (28) possuía entre 16 e 17 anos, o que representa 71% do total. Das demais, os adolescentes de 13, 14 e 15 anos tiveram 3 ocorrências para cada uma das idades e houve 2 ocorrências envolvendo adolescentes de 12 anos, conforme demonstra o gráfico a seguir:



Já em 2018, até o dia 30 de junho, dos 15 adolescentes envolvidos em ocorrências policiais a maioria deles (6) possuía 15 anos, o que representa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

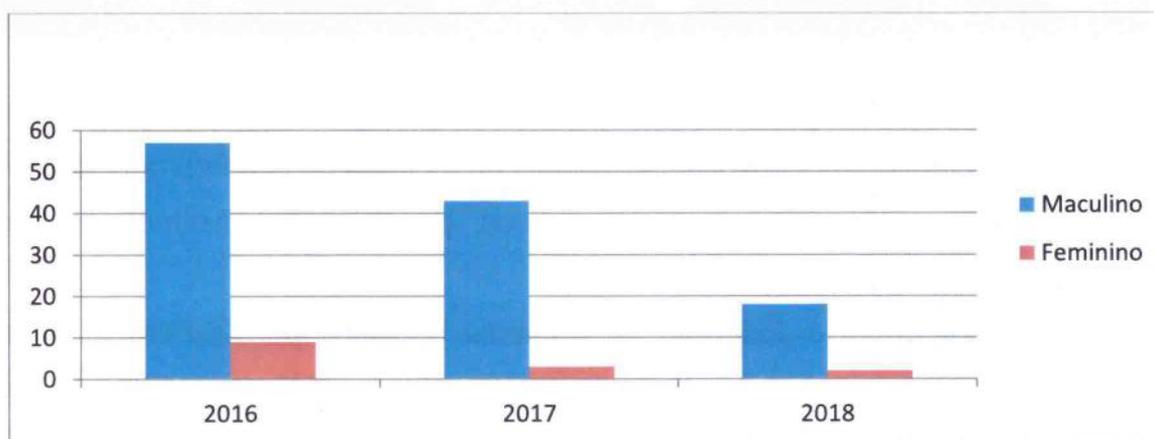
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

40% do total. Dos demais, 3 possuíam 17 anos; 2 possuíam 16 anos; 3 deles 14 e 1 possuía 13 anos. Não houve até o momento nenhuma ocorrência envolvendo adolescentes de 12 anos.

Em relação ao sexo dos adolescentes envolvidos em ocorrências policiais em 2016, das 66 ocorrências, 9 envolviam adolescentes do sexo feminino e as demais 57 envolviam adolescentes do sexo masculino, o que representa 86% do total.

Em 2017, das 46 ocorrências apenas 3 envolviam adolescentes do sexo feminino, as demais 43 envolviam adolescentes do sexo masculino, o que representa 93% do total.

Já em 2018, das 20 ocorrências registradas no primeiro semestre do ano, 2 envolveram adolescentes do sexo feminino e as demais, que representam 90% do total, envolviam adolescentes do sexo masculino. O gráfico abaixo ilustra os dados apontados:



O Conselho Tutelar informou que de todas as ocorrências registradas nos três anos, ele fora acionado por 16 vezes para acompanhar os adolescentes apreendidos tanto em 2016 quanto em 2017 e 4 vezes no primeiro semestre de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

A tabela abaixo contém informações relativas aos procedimentos envolvendo os mesmos adolescentes junto a Polícia Civil nos anos de 2016, 2017 e 2018:

Procedimento	2016	2017	2018
Apensadas⁹	2	0	1
Arquivadas	10	6	1
BOC¹⁰,	26	10	10
Diligência Preliminar¹¹	8	12	1
Inquérito¹²	4	7	0
Nova¹³	12	7	6
PAAI¹⁴	3	2	0
TCO¹⁵	1	1	0
Não Localizada	0	1	1
Total	66	46	20

Estes dados apresentados nos ajudam a perceber que a maioria das ocorrências registradas envolvendo adolescentes, mesmo sendo produzidos os BOC's, estes não se tornam processos por motivos distintos e não especificados.

Em contato com o Judiciário da Comarca do município de Ferros, foram identificadas 7 apurações de ato infracional no ano de 2016, 2 em 2017 e 5 no

⁹ Significa que foi anexada a um processo já aberto com os mesmo envolvidos e por se tratar de fato análogo.

¹⁰ Boletim de Ocorrência Circunstanciado: neste caso o delegado de polícia já despachou o processo, mas este ainda não chegou à justiça por motivos burocráticos.

¹¹ Significa que está em fase de investigação para que o delegado possa concluir sobre o caso.

¹² Envolve pessoa maior de 18 anos.

¹³ Não foi realizado nenhum despacho pelo delegado de polícia.

¹⁴ Procedimento de Apuração de Ato Infracional que diz respeito a violência ou grave ameaça, já tendo sido despachado pelo delegado para ir a justiça.

¹⁵ Termo Circunstancia de ocorrência: envolve pessoa acima de 18 anos. Mas possui pouco potencial ofensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

ano de 2018. Sobre o número de adolescentes que efetivamente cumpriram medidas socioeducativas, em 2016, dos 7 processos, 4 estão em apuração e 3 foram arquivados. Em 2017, os dois processos existentes ainda estão em apuração. Já em relação aos processos de 2018, dos cinco existentes, dois resultaram em cumprimento de medida socioeducativa pelos adolescentes, um processo está aguardando a análise do Judiciário e os outros dois ainda estão em fase de apuração.

A partir dos atendimentos realizados pelas técnicas do Centro de Referência de Assistência Social- Cras, as causas prováveis de reincidência nas práticas de ato infracional em Ferros são contexto familiar desestruturado e vulnerabilidade social, além de abuso de álcool e outras drogas.

A Secretaria Municipal de Ação Social não conseguiu levantar dados suficientes para fazer uma análise de como as medidas em meio aberto vêm sendo executadas no município por não receber encaminhamentos de casos do sistema de justiça de adolescentes que cumpriram ou cumprem medidas socioeducativas.

4 JUSTIFICATIVA

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade. O ECA prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 1990, art. 04).

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o ECA, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário e considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência que é caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Sendo que esta última medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos infracionais graves e significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratadas com dignidade e respeito. As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.

Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política. A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município. Desta forma, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, à família e à comunidade, a participação no processo socioeducativo, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

5 PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, autores de ato infracional, em cumprimento de Prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, residentes do Município de Ferros e suas respectivas famílias, aplicada pela justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela vara correspondente e suas famílias.

6 OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

6.1 Objetivos Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

Instituir uma Política Pública Intersetorial de medida Socioeducativa no município de Ferros/MG que contemple a proteção social dos adolescentes em conflito com a lei, e de suas famílias, em consonância com o ECA e o SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento de qualidade. Tem a finalidade de prover atenção socioassistencial e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, devendo contribuir para o acesso aos direitos e para ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes.

6.2 Objetivos Específicos

I - Mapear e fomentar a articulação das redes de apoio de caráter formal e não formal disponíveis no Município, construindo um mapa dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias;

II - Manter ampla relação com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município, constituindo equipe interdisciplinar e interinstitucional visando à gestão compartilhada do programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

III - Produzir material pedagógico e educativo quanto finalidade das medidas socioeducativas em meio aberto;

III - Promover social e pessoalmente os adolescentes autores de ato infracional e suas famílias, incluindo-os em programas de promoção social;

IV - Fortalecer a convivência familiar e comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

V - Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto com encaminhamentos aos programas sociais e a cursos profissionalizantes existentes no município;

VI - Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE;

VII - Inserir os adolescentes autores de ato infracional no sistema educacional, acompanhando o desempenho e contribuindo com sua promoção escolar e estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente;

VIII - Capacitar de forma continuada os atores, governamentais e não governamentais envolvidos na execução do atendimento socioeducativo;

IX - Estabelecer fluxo de encaminhamento, articulação e interface entre os diversos setores envolvidos;

X - Encaminhar os adolescentes e suas famílias ao serviço de saúde, principalmente em se tratando de atendimento psicológico, psiquiátrico e tratamento de crack, álcool e outras drogas, sempre que necessário;

XII - Orientar e encaminhar os adolescentes e suas famílias aos serviços de obtenção de documentação básica, sempre que necessário;

XIII - Promover palestras nas escolas e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida, com parceria do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

XIV - Promover palestras nas escolas municipais e estaduais e para sociedade, tendo como público alunos, suas famílias e servidores, abordando não somente o tema específico, mas também demais áreas relacionadas ao universo adolescente, sobretudo com o objetivo de prevenir violações de direitos e atos infracionais;

XV - Promover mecanismos para conscientizar os comerciantes e empresários para apoiar o atendimento socioeducativo;

XVI - Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a se desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

XVII - Elaboração do Plano Individual de atendimento juntamente com o adolescente e sua família, pais ou responsável legal;

XVIII - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

XIX – Garantia de qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE;

XX- Garantir o acesso do adolescente à justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.

7. POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

7.1 Eixos Estratégicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

A Lei nº 12.594/2012 – SINASE, em seu artigo 8º, diz que

Art. 8º “Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no Estatuto da criança e do Adolescente”. (2012-SINASE)

O Plano Municipal, em conformidade com o SINASE, concretiza a implantação e a implementação de uma política pública direcionada ao atendimento para adolescentes no cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto estendendo o atendimento às suas respectivas famílias, em articulação com as demais políticas públicas municipais, que tem como finalidade a garantia de direitos a esses adolescentes.

7.1.1 Educação

Segundo o ECA, no artigo 53, a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG
Secretaria Municipal de Ação Social
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

A Secretaria Municipal da Educação tem como finalidade programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino, administrando o sistema de ensino, além de instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento, a fim de manter e assegurar a universalização dos níveis de ensino sob responsabilidade do município, visando proporcionar os meios necessários à oferta e qualidade dos serviços, competindo-lhe:

I - definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional de Educação;

II - atuar na gestão dos sistemas de ensino e dos modelos e métodos de ensino aprendizagem;

III - implementar os sistemas de avaliação da educação;

IV - atuar na gestão das infraestruturas de ensino e dos recursos educacionais;

V - atuar na gestão das redes de ensino;

VI - administrar os quadros, os sistemas de carreiras da educação e de avaliação do desempenho docente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

VII - assegurar o fornecimento do transporte e dos equipamentos de acessibilidade e mobilidade escolar aos estudantes;

VIII - gerenciar e fornecer diretrizes para as aquisições e contratos de suprimento de materiais e equipamentos de ensino e de apoio à aprendizagem;

IX - assegurar o fornecimento e a qualidade da alimentação escolar;

X - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

Atualmente o município de Ferros conta com 05 Escolas Estaduais, sendo 01 (um) CESEC, 03 (três) escolas de Ensino Fundamental e Médio e 01 (uma) escola de Ensino Fundamental que atende em quatro endereços, sendo o principal na sede do município, um no distrito de Sete Cachoeiras, um no distrito de Borba Gato e um no Povoado do Mendonça.

Já a rede de Escolas Municipais são 15, sendo 06 de Ensino Fundamental e 09 de Educação Infantil, incluindo Creches.

O objetivo principal da Secretaria Municipal de Educação junto às medidas socioeducativas, será trabalhar a prevenção com as crianças e seus familiares, desenvolvendo Projetos interdisciplinares e promovendo palestras nas Escolas Municipais e Estaduais, abertos não somente à comunidade escolar, tendo como público alvo, primeiramente alunos, suas famílias e servidores, e demais pessoas da comunidade que queiram participar, abordando não somente o tema específico, mas também demais áreas relacionadas ao universo adolescente, sobretudo com o objetivo de prevenir violações de direitos e atos infracionais.

Quanto à Educação de Jovens e Adultos – EJA, esta ficará sob responsabilidade das Escolas Estaduais do Município, desenvolverem meios para trabalharem sobre o tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG
Secretaria Municipal de Ação Social
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

7.1.1.1 Objetivos

I - Garantir o acesso à educação formal aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua singularidade como estudantes;

II - Incentivar o envolvimento das famílias no processo educacional dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - Desenvolver e aprimorar ações preventivas às práticas de atos infracionais;

7.1.1.2 Metas

I - Estimular a escolarização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa entendendo este como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade;

II - Garantir transporte e demais subsídios que se façam necessários para a frequência do aluno às aulas;

III - Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo;

IV - Estimular a reinserção escolar dos adolescentes que cumprem medida que abandonaram os estudos;

V - Estimular a participação das famílias nas escolas, através da oferta de programas e projetos de pais e educadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

VI - Promover ações educativas, tais como palestras, para conscientização dos adolescentes;

VII - Priorizar a oferta do PIP (Plano de intervenção Pedagógica) para os adolescentes em conflito com a lei que estiverem com problemas de defasagem na aprendizagem;

VIII - Priorizar a matrícula de filhos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na Educação Infantil e Creche.

7.1.1.3 Prazos e responsabilidades

A proposta de trabalho apresentada deverá ser colocada em prática dentro do prazo de 1 (um) ano, sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.2 Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade a realização de ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde para toda a população através do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo os princípios da universalidade, equidade e integralidade no atendimento ao usuário, reconhecendo a saúde como direito fundamental do ser humano, cabendo ao Estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso à atenção e assistência, buscando a diminuição das desigualdades.

Para garantir assistência a toda a população, o município conta com 07(sete) Unidades Básicas de Saúde – UBS's, sendo uma na sede do município e uma em cada distrito. Integram o Programa de Saúde da Família (PSF), 04(quatro) equipes, compostas cada uma por: 01(um) Médico, 01(um) Enfermeiro, 01 (um) Auxiliar de Enfermagem e em média, 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde. Estas equipes desenvolvem ações da atenção básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

em saúde, numa perspectiva de ação integral e preventiva aos membros de uma família ao longo de seu ciclo vital, e que estejam inseridos numa comunidade.

Desenvolvendo ações paralelas às Equipes de PSF, contamos com os profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) composto por Psicólogo, Fisioterapeuta, Educador Físico, Nutricionista e Assistente Social. Para transtornos Psicossociais temos como referência os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em município vizinho (Itabira), onde são encaminhados pacientes que não responderam aos tratamentos dos médicos do PSF, que estão em surto ou em uso excessivo de álcool e outras drogas.

O atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa junto à Secretaria Municipal de Saúde seguirá as diretrizes do artigo 60 do SIANSE, que expõe sobre a política de atendimento à saúde do adolescente.

I - previsão, nos planos de atendimento socioeducativo, em todas as esferas, da implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, a melhoria das relações interpessoais e o fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;

II - inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;

III - cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com deficiências;

IV - disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

V - garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - capacitação das equipes de saúde e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;

VII - inclusão, nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo; e

VIII - estruturação das unidades de internação conforme as normas de referência do SUS e do Sinase, visando ao atendimento das necessidades de Atenção Básica.

7.1.2.1 Objetivos

I - Qualificar o atendimento de saúde do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e egressos;

II - Promover a atenção especial ao adolescente com sofrimento ou transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

III – Promover ações de prevenção do uso de crack, álcool e outras drogas.

7.1.2.2 Metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

I - Ofertar aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e egressos, de maneira prioritária e de acordo com a necessidade, o acesso por meio do Sistema Único de Saúde, ao atendimento de médico generalista, psicólogo, dentista, fisioterapeuta, nutricionista, profissional de educação física e encaminhamentos para especialidades;

II - Propiciar o acesso ao Programa Saúde da Mulher e atualização do cartão de vacina;

III - Oferecer, em parceria com a Assistência Social, grupos com temas de interesse aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

IV – Encaminhar com prioridade para o CAPS I os adolescentes que necessitarem de tratamento psiquiátrico ou por abuso de Crack, álcool ou outras drogas.

7.1.2.3 Prazos e responsabilidades

I - O prazo será de um ano e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Ferros.

7.1.3 Assistência Social

Segundo a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS

Artigo 1º: A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas". (LOAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

O município de Ferros atualmente oferece a Proteção Social Básica. Tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (PNAS/ 2004).

Ainda a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, prevê que “os serviços de proteção social básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS”.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais os serviços oferecidos pela Proteção Social Básica são:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos seus vínculos, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Serviço realizado em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Possui uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. É de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

c) Serviço de Proteção Social Básica em domicílio para pessoas com deficiência e idosas: O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

No CRAS ainda são oferecidos mais três serviços:

- 1) Benefícios Eventuais: São previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. Em nosso município os Benefícios Eventuais são aprovados por força da Lei Municipal Nº 546 de 19 de novembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

- 2) Cadastro Único (Bolsa Família e demais Programas sociais): É um instrumento que identifica famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. É o principal instrumento para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em Programas Federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, da Bolsa Verde, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais.

- 3) Programa Criança Feliz: Programa que atende famílias com crianças entre zero e seis anos oferecendo meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.
Foi instituído por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O município de Ferros possui 01(um) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS para atender todo o território municipal e se encontra localizado à Rua Silveira Drumond, nº. 209, Bairro Santa Luzia.

A Secretaria Municipal de Ação Social, no que tange a execução do atendimento para o cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, irá valer-se da premissa de que criança e o adolescente gozam de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, através de Leis e/ou outros meios, garantindo todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, em conformidade com o ECA.

7.1.3.1 Objetivos

I - Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

II - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

III - Estabelecer contratos com o (a) adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

IV - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

V - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

VI - Fortalecer a convivência familiar e comunitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG
Secretaria Municipal de Ação Social
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

7.1.3.2 Metas

I - Articulação com as demais políticas setoriais para estabelecer o fluxo de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

II - Garantir a inserção dos adolescentes adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e egressos no SCFV;

III - Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias, por meio do PAIF e do PIA;

IV - Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes;

V- Assegurar o acesso aos programas e serviços de transferência de renda para as famílias de adolescentes que tiverem dentro do perfil do Cadastro Único;

VI – Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.

7.1.3.3 Prazos e responsabilidades

A Secretaria Municipal de Ação Social, através do CRAS assumirá a responsabilidade de execução dentro do prazo de 1 (um) ano.

7.1.4 Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

A lei Municipal Nº 535 de 22 de maio de 2013 que estabelece a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ferros e dá outras providências, no seu artigo 9º esclarece que a Secretaria Municipal de Cultura, esporte, Lazer e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

Turismo é órgão de assessoramento ao prefeito e de planejamento, execução e coordenação, controle e avaliação das atividades do município, relacionadas com cultura, esporte, lazer e turismo.

O departamento de cultura, lazer e turismo municipal tem como objetivo:

- I – Promover e difundir a cultura e turismo no município;
- II – Incentivar o uso das bibliotecas públicas em toda rede escolar do município e para a população geral;
- III – Elaborar programas de atividades culturais e artísticas;
- IV – Zelar pelo patrimônio histórico, cultural, artístico e científico do município;
- V – Propor a aquisição de livros para as bibliotecas públicas e promover a recuperação dos mesmos;
- VI – Promover a recuperação e aquisição de objetos de valor histórico-cultural para o município;
- VII - Realizar programação cultural nas escolas municipais;
- VIII – Elaborar relatório mensal de atividades de cultura desenvolvidas e promovidas no município;
- IX – Promover manifestações culturais e esportivas desenvolvidas e organizadas pela população local a fim de valorizar as iniciativas coletivas;
- X – Executar outras atividades correlatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG
Secretaria Municipal de Ação Social
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

Já o departamento de esportes tem como objetivo:

I – Coordenar as atividades de práticas esportivas e recreativas para a população;

II - Coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no município;

III – Propor políticas municipais de desenvolvimento de esporte e lazer acessíveis, principalmente, a população de baixa renda;

IV - Executar outras atividades correlatadas.

7.1.4.1 Objetivos

Os objetivos do departamento cultura, esporte, lazer e turismo junto às medidas socioeducativas em meio aberto é garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às fontes de cultura, esporte e lazer existentes no município.

7.1.4.2 Metas

I - Desenvolver e aprimorar junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possa atender os adolescentes em cumprimento de MSE;

II - Fomentar a participação dos adolescentes em programas de cultura, esporte e lazer tais como capoeira, violão, zumba, grupos folclóricos, e atividades esportivas como peteca, vôlei, corrida rústica, futebol e atividades físicas.

7.1.4.3 Prazo e responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

O Departamento de Cultura, Lazer e Turismo juntamente com o Departamento de Esporte serão os responsáveis pelas atividades num prazo de 1 (um) ano.

7.1.5 Capacitação para o Trabalho

O capítulo VIII do SINASE, no seu artigo 60 discorre sobre a capacitação para o trabalho, atualmente o Município não dispõe de faculdades ou cursos profissionalizantes, o que se pretende é fazer parcerias com instituições que oferecem os cursos.

7.1.5.1 Objetivos

I - Criar alternativas que possibilitem a qualificação e a inserção no mercado de trabalho para adolescentes infratores e egressos de medidas socioeducativas;

II – Orientar sobre a matrícula dos adolescentes em curso profissionalizante.

7.1.5.2 Metas

I - Firmar parcerias com empresas que ofertem cursos de capacitação e qualificação para o trabalho;

II - Incentivar os empresários e comerciantes do município a empregarem os adolescentes infratores ou egressos de medidas socioeducativas;

III – Buscar parcerias com o terceiro setor (Entidades e fundações) existentes no município afim de ofertar bolsas de estudos para cursos profissionalizantes quando este for de interesse do adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

IV – Garantir vaga no transporte de estudantes de Ferros a Itabira, tendo em vista a inexistência de cursos profissionalizantes no município.

7.1.5.3 Prazos e responsabilidade

A responsabilidade será da Secretaria Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Educação num prazo de 1 (um) anos.

7.1.6 Sistemas de Informação

O sistema de informação utilizado será o Prontuário Eletrônico SUAS. O instrumento tem o objetivo de auxiliar e orientar na organização das informações relativas ao processo de acompanhamento das famílias e indivíduos. Espera-se que seja capaz de induzir o aprimoramento do processo de trabalho, dando visibilidade às múltiplas dimensões que devem ser consideradas no processo de acompanhamento familiar.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aponta que a utilização de prontuário é requisito essencial para o trabalho social com famílias no âmbito do SUAS. O registro sistemático de informações em prontuário representa um indicador de qualidade do serviço ofertado, além de se constituir como um instrumento técnico para respaldo ético e legal dos profissionais responsáveis pelo serviço ofertado e para a família e indivíduos acompanhados no âmbito do PAIF e do PAEFI.

8 GESTÃO MUNICIPAL DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

As competências pelas Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, após a Reforma Administrativa no Estado em 2016, foram repassadas à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE (anteriormente sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Defesa Social- SEDS). A partir de agosto de 2016, através do Decreto de nº 420, de 08 de agosto de 2016, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

governo criou um Grupo de Trabalho (GT) responsável pela reestruturação do Sistema Socioeducativo em Minas Gerais.

A Reforma administrativa citada acima advém da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no seu artigo 41, no parágrafo II, que dita "...o Estado deve ter competência de elaborar, executar e coordenar a política de atendimento às medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, visando proporcionar aos adolescentes no cumprimento dessas medidas, meios efetivos para sua ressocialização".

De acordo com a Lei nº 12.594/2012 – SINASE, no seu artigo 5º, parágrafo 4º, que se refere às competências dos municípios, prevê que as funções executivas e de gestão da política municipal de atendimento socioeducativo, é de competência do órgão a ser designado no plano.

Em Ferros o atendimento municipal de Medida Socioeducativa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação social, da Comissão Intersetorial que participou da elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), que irá estruturar o Serviço de Proteção Social Especial, assim como o atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço Comunitário (PSC).

9 ETAPAS E PROCEDIMENTOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

9.1 Etapas e Procedimentos do Atendimento Socioeducativo Meio Aberto

As etapas do atendimento socioeducativo se darão através de:

- 1- Acolhimento: Segundo o caderno de orientação ao Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (2016), a acolhida é uma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

dimensões do trabalho social desenvolvido pelas equipes de referência dos CREAS, e, em Ferros, como temos apenas CRAS, o atendimento será realizado por meio de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial que estará alocado no CRAS, em sala individual.

Esse primeiro contato tem por finalidade propiciar um rapport entre o adolescente e o profissional técnico específico, assim como à medida que ele irá cumprir. Irá ocorrer em um ambiente favorável ao diálogo que propicie a identificação de vulnerabilidades, necessidades e interesses, contribuindo, assim, para o estabelecimento de vínculos de confiança e para a criação das bases da construção conjunta do Plano de Atendimento Individual – PIA.

É importante destacar que a acolhida vai além de um contato inicial, ela pode se estender a mais de um encontro, o que dependerá de cada caso.

Ainda deve se considerar as especificidades de encaminhamentos de cada caso e por se tratar de uma determinação judicial, onde o Técnico responsável pela acolhida terá conhecimento do histórico do adolescente no Sistema Socioeducativo, se a Medida em Meio Aberto tiver sido aplicada como forma de progressão de outra medida socioeducativa, como a internação ou a semiliberdade, ou se foi a primeira medida aplicada ao adolescente.

O técnico deve se certificar de que o adolescente saiba do conteúdo da decisão judicial e de seus direitos e deveres, como também o esclarecer sobre as atividades do serviço em está ingressando. Cabe ao técnico, ainda, se informar sobre os trâmites judiciais para compreensão integral da situação do adolescente.

Deverá ainda, orientar o adolescente e sua família sobre os objetivos das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; os prazos do cumprimento da medida; a situação jurídica do adolescente; os procedimentos técnicos e administrativos; a dimensão pedagógica e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

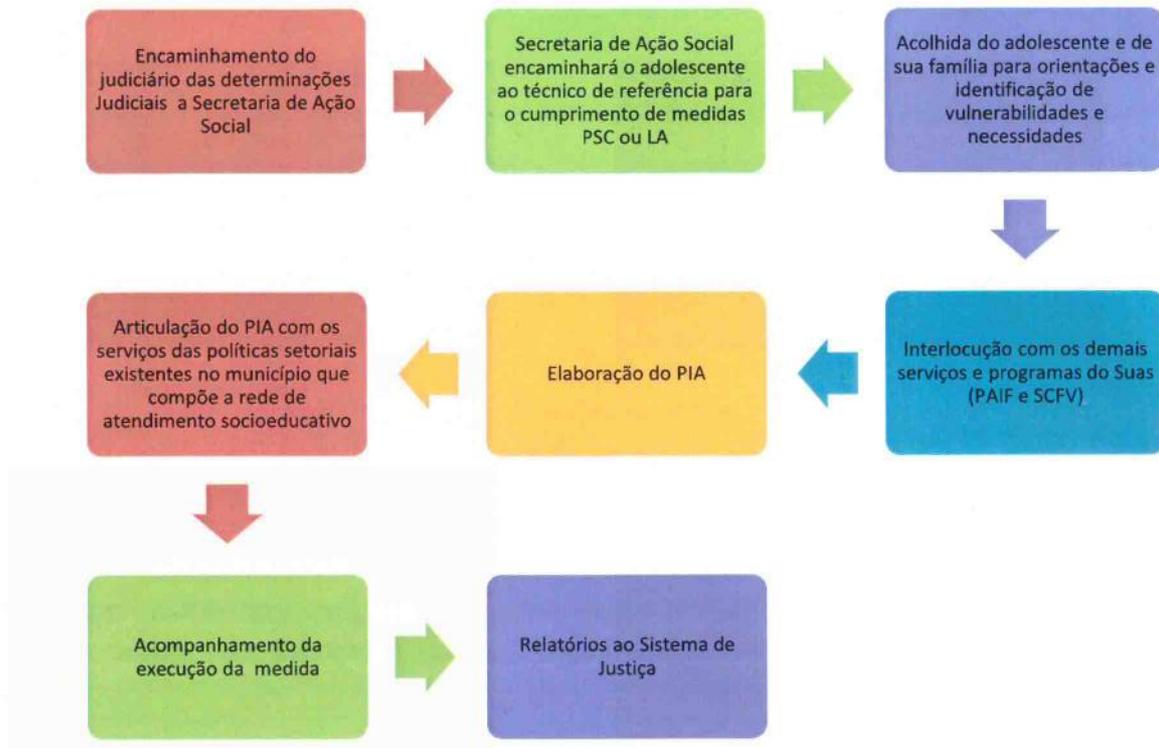
responsabilização da medida socioeducativa; a relação com os órgãos de defesa de direitos; o acesso aos serviços públicos; e a elaboração do PIA.

- 2- Elaboração do Plano de Acompanhamento Individual – PIA: O PIA está previsto no SINASE, em seu capítulo IV, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das Medidas Socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. O Desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento ocorrerá entre o Técnico de Referência, o adolescente e sua família, representada por seus pais ou responsáveis, que acontecerá em mais de um encontro. Através do PIA o adolescente começará a delinear a sua realidade com maior clareza e consistência, proporcionando uma compreensão das situações que o levaram a prática do ato infracional assim como a possibilidade de ressignificar suas experiências e refazendo escolhas.
- 3- Acompanhamento das atividades: Se dará a partir dos atendimentos individuais pelo Técnico de Referência, no CRAS ou nas visitas domiciliares ao adolescente.
- 4- Relatórios de acompanhamento: Serão elaborados pelo Técnico de Referência e encaminhados ao Poder Judiciário com prazo estabelecido ajustado com a justiça, com o objetivo de informar sobre o cumprimento de todas as etapas descritas em cada Plano.

Fluxograma de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG
Secretaria Municipal de Ação Social
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832



9.2 Etapas e procedimentos de atendimentos Socioeducativo para egressos de medidas socioeducativas em meio fechado

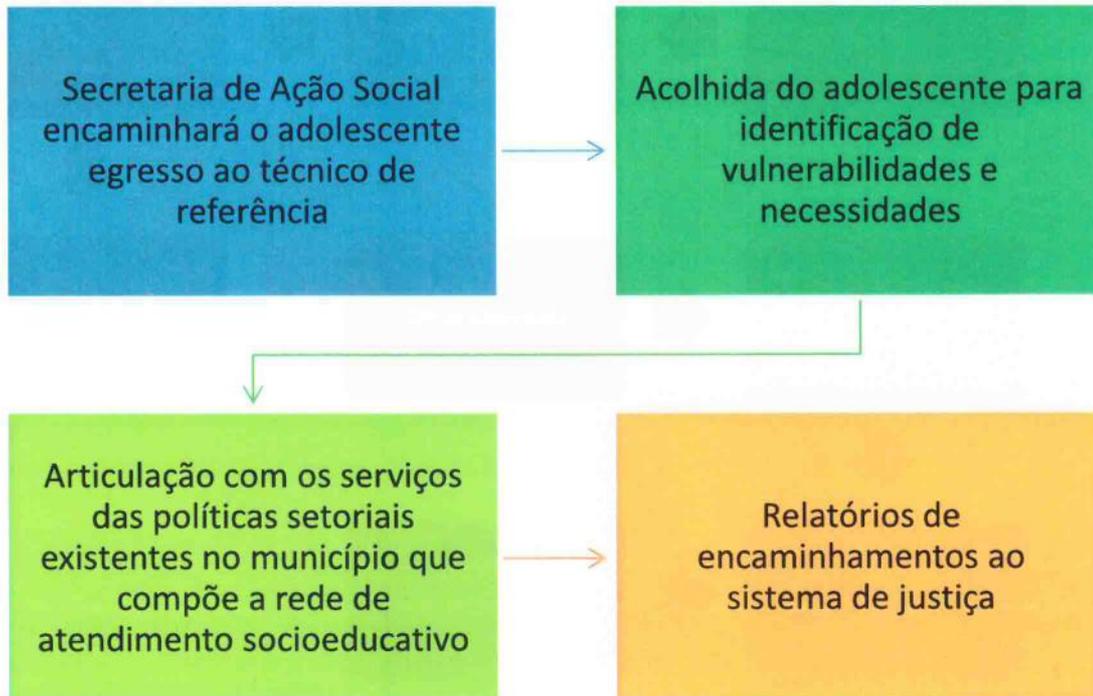
As etapas do atendimento socioeducativo aos egressos se darão através de:

- 1 - Acolhimento: Realizado pelo Técnico de Referência responsável pelos atendimentos de Medidas Socioeducativas e da Proteção Social Especial;
- 2 - Encaminhamentos: Para os serviços das políticas setoriais existentes no município que compõe a rede de atendimento socioeducativo (CRAS, Unidade Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura, e Esportes);
- 3 - Relatórios de encaminhamentos: Serão elaborados pela técnica de referência e encaminhados ao poder judiciário com o objetivo de informar ao sistema de justiça sobre os encaminhamentos do adolescente egresso.

Fluxograma de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG
Secretaria Municipal de Ação Social
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832



10 ORÇAMENTO

Segundo o SINASE, compete à União “financiar, com os demais entes federados, a execução de programas e serviços do SINASE”. Ao Estado cabe “cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de Ato Infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada Medida Socioeducativa Privativa de Liberdade”.

Já aos municípios, compete cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada Medida Socioeducativa em Meio Aberto. O município de Ferros irá cofinanciar através de recursos próprios da Prefeitura Municipal e terá como fonte o ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG
Secretaria Municipal de Ação Social
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ferros/MG será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a participação do CMDCA e da Comissão Interssetorial que participou da elaboração do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo.

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo por parte dos gestores do desenvolvimento dos serviços, Programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

Deve-se ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorarem a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços e Programas executados.

O monitoramento deste Plano ocorrerá em todo período de sua execução para verificação do processo e a medida da necessidade de adoção de providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e se necessário, a revisão do Plano para o exercício seguinte.

A avaliação constitui em processo de análise do alcance dos objetivos propostos no Plano Municipal de Medidas de Atendimento Socioeducativo verificando os avanços e resultados alcançados.

Os relatórios anuais serão emitidos de modo sistemático e contínuo, contendo todas as ações, que possibilitarão a mensuração dos indicadores de processo e resultados que justifiquem as ações previstas e não realizadas.

A avaliação e o acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo ocorrerá conforme o artigo 18 que diz que “a União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo em intervalos não superiores a 3 (três) anos”, § 2º “ O processo de avaliação deverá contar com a participação de representantes do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Conselhos Tutelares, na forma a ser definida em regulamento”.

E também de acordo com o Artigo 21 “A avaliação será coordenada por uma comissão permanente e realizada por comissões temporárias, essas compostas, no mínimo, por 3 (três) especialistas com reconhecida atuação na área temática e definidas na forma do regulamento”

O planejamento da avaliação se dará depois que o plano for aprovado pelo CMDCA e pela Câmara Municipal de Ferros. Quanto ao acompanhamento, este se dará após o Plano começar a ser executado pelo município.

12 RESULTADOS ESPERADOS

O plano pretende alcançar os resultados, viabilizando o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, na implicação e cumprimento de sua medida socioeducativa por meio de atendimento individual e consequentemente na elaboração do PIA. As atividades a serem desenvolvidas junto às demais políticas públicas existentes no município, terão o objetivo de garantir o direito e a participação dos adolescentes na educação, na saúde, na cultura, no esporte, no lazer e dos serviços socioassistenciais de maneira que essas políticas unidas contribuam para um processo de responsabilização, o ajudando a ressignificar seus atos, fazendo com que o adolescente consiga responder seu mal estar social que não seja transgredindo a lei.

13 PRIORIDADES

I – Implantação das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Ferros/ MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG

Secretaria Municipal de Ação Social

Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG

Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

II - Implementação das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Ferros/ MG;

III - Articulação da rede com as demais políticas públicas municipais e sistema de justiça para atendimento ao adolescente infrator e egresso de medidas socioeducativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS-MG
Secretaria Municipal de Ação Social
Rua Silveira Drumond, nº 209, Bairro Santa Luzia, Ferros - MG
Cep: 35.800-000 Tel: (31)3863-1832

14 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações: Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social. São Paulo, 2001.

BRASILIA. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASILIA. **Resolução Nº 119** de 11 de Dezembro de 2006.

BRASILIA. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009.

CONANDA & Sedh. **Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e à Adolescência**. Brasília, 2002.

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Sócio-Educativo – Sinase**. Brasília: outubro de 2006.

MINAS GERAIS. Lei Estadual nº 22257, de 27 de julho de 2016. **Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências**. Diário do Executivo, Minas Gerais, 28 de julho de 2016. Pág. 2 Col. 2.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Nota Técnica nº. 243/2017**.

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - **SINASE**. Lei Nº. **12.594**, de 18 de janeiro de 2012.